



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender no que dispõe o artigo 61 da parágrafo única da Lei nº 8066/93 que o resultado da licitação nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na \_\_\_\_\_  
Data oficial: (07/07/2021) 19/05/2021  
SFC (SECRETARIA) DA PROJU-ADM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 010/2021 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LUDMILLA FONSECA FISCINA**, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, e a **KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.756.795-81 e RG nº 1425054633 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, oriundo do processo administrativo **Nº 2632/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUINTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS (CRAS, CREAS, CRAM, SFVC, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

**1.1. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO VALOR	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - SALGADOS E DOCES VARIADOS</b>					
1	Pãezinhos de queijo com recheio (tamanho festa)	UND	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
2	Salgados diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfira de carne ou frango) (tamanho festa)	UND	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
3	Doces variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) (tamanho festa)	UND	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
					<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>LOTE 02 - BOLOS</b>					
1	Bolo médio simples, sabores variados: Leite,	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura)				
2	Bolo grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro)	KG	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 35.000,00	
LOTE 03 - ALMOÇO					
1	ALMOÇO com diversos cardápios, com no mínimo 250g de proteína, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).	UND	1.500	R\$ 24,60	R\$ 36.900,00
VALOR DO LOTE				R\$ 36.900,00	
LOTE 04 - QUENTINHAS					
1	QUENTINHA, - M50 n°8 - 750 ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	UND	1.200	R\$ 12,41	R\$ 14.892,00
VALOR DO LOTE				R\$ 14.892,00	
LOTE 05 - KIT LANCHE					
1	KIT LANCHE composto por: 01 Sanduiche de Pão Integral com recheio de frango / atum e alface, suco ou achocolatado caixa de 200 ml, 01 barra de cereal, 01 fruta	UND	10.000	R\$ 5,39	R\$ 53.900,00
VALOR DO LOTE				R\$ 53.900,00	
LOTE 06 - BEBIDAS					
1	Refrigerante sabores variados (pet 2 litros) servidos em copos descartáveis de 200 ml. MARCA: SCKIN	UND	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
2	Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros) MARCA: MARATÁ	UND	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
VALOR DO LOTE				R\$ 5.000,00	
LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00



ONSE

Pupin



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
2	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas para 100 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
3	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
4	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas para 250 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.	UND	5	R\$11.500,00	R\$ 57.500,00
VALOR DO LOTE				R\$ 130.000,00	

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2.** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1.** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.3.1.** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- n) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- o) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida nesta Ata;
- p) Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada;
- q) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à prestação dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela SEMAS, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações desta Ata.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - a. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
  - a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- f) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- g) Quando do fornecimento de sucos de fruta, leite e Cocktail de frutas, a contratada deverá fornecer recipientes jarras de vidro. Quando do fornecimento de café ou leite quente, a contratada deverá fornecer recipiente garrafa térmica;
- h) Quanto aos alimentos considerados perecíveis deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;
- i) Atender aos pedidos de fornecimento emergencial;
- j) Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água e outros líquidos;
- k) Transportar todo o material referente à alimentação, conforme disposto nesta Ata, protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;
- l) Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrafões ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- x) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- y) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a esta;
- z) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- m)** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- aa)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- bb)** Manter o quadro de funcionários suficiente para os eventos solicitados, devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- cc)** Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene dos produtos solicitados, definidos neste Termo de Referência;
- dd)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- ee)** Informar, por escrito e de imediato, à Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- ff)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Município de Alagoinhas;
- gg)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- hh)** A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, notadamente nesta Ata, por parte da CONTRATADA, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do produto fornecido por conta da CONTRATADA;
- b.** Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante.
- jj)** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- kk)** Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- ll)** Manter estoque dos produtos relacionados, bem assim a disponibilização de pessoal, objetivando assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções;
- mm)** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos definidos neste Termo de Referência, bem assim eventuais acidentes com seus empregados, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante;
- nn)** Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93), amassadas ou concertadas;
- oo)** Realizar os serviços nas quantidades, dias, horários e locais determinados pela Contratante.
- pp)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material e outro bem de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- qq)** Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, suprimentos, alimentos e serviços requisitados pela CONTRATANTE na realização do evento solicitado.
- rr)** O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.
- ss)** A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela secretaria solicitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços licitados serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS e deverão ser executados pelo fornecedor diretamente, nos locais constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**10.2.** O prazo de realização dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, o especificado no corpo da Ordem de Serviço.

**11. PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

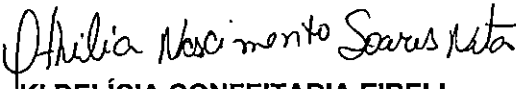
**13.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, BA, 14 de maio de 2021

  
**LUDMILLA FONSECA FISCINA**  
**SECRETÁRIA**  
**CONTRATANTE**

  
**KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI**  
Rep./ Othilia Nascimento Soares Neta  
**CONTRATADA**

*Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis*  
Subsecretário Mun. de Assistência Social  
SEMAS - Mat. 40336





### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

PE 010/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 006/2021. Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pãesinhos, bolos e serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social - semas (CRAS, CREAS, CRAM, SFVC, programa criança feliz e programa bolsa família) do município de Alagoins/Bahia- Fornecedor: KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº. 27.216.842/0001-31. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 14/05/2021. Preço Registrado:

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO VALOR	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - SALGADOS E DOCES VARIADOS</b>					
1	Pãesinhos de queijo com recheio (tamanho festa)	UND	20.000	RS 0,75	RS 15.000,00
2	Salgados diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfira de carne ou frango) (tamanho festa)	UND	20.000	RS 0,75	RS 15.000,00
3	Doces variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com amêixas e bem casado) (tamanho festa)	UND	20.000	RS 0,75	RS 15.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>RS 45.000,00</b>	
<b>LOTE 02 - BOLOS</b>					
1	Bolo médio simples, sabores variados: Leite, pua, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura)	KG	1.000	RS 15,00	RS 15.000,00
2	Bolo grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com feijão de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro)	KG	800	RS 25,00	RS 20.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>RS 35.000,00</b>	
<b>LOTE 03 - ALMOÇO</b>					
1	ALMOÇO com diversos cardápios, com no mínimo 250g de proteína, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Stroganoff de frango/ carne, arroz, batata palha e salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata	UND	1.500	RS 24,60	RS 36.900,00



	(por pessoa). Filé a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).				
VALOR DO LOTE				R\$ 36.900,00	
LOTE 04 - QUENTINHAS					
1	QUENTINHA, - M50 nº8 - 750 ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	UND	1.200	R\$ 12,41	R\$ 14.892,00
VALOR DO LOTE				R\$ 14.892,00	
LOTE 05 - KIT LANCHE					
1	KIT LANCHE composto por: 01 Sanduíche de Pão Integral com recheio de frango / atum e alface, suco ou achocolatado caixa de 200 ml, 01 barra de cereal. 01 fruta	UND	10.000	R\$ 5,39	R\$ 53.900,00
VALOR DO LOTE				R\$ 53.900,00	
LOTE 06 - BEBIDAS					
1	Refrigerante sabores variados (pet 2 litros) servidos em copos descartáveis de 200 ml. MARCA: SCKIN	UND	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
2	Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros) MARCA: MARATÁ	UND	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
VALOR DO LOTE				R\$ 5.000,00	
LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com toalhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarra de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00



	trabalhistas e trasladados dos mesmos.				
2	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com toalhas e arrumadas; dispostas para 100 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, coqueiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e trasladados dos mesmos.	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
3	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com toalhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, coqueiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e trasladados dos mesmos.	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
4	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com toalhas e arrumadas; dispostas para 250 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, coqueiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e trasladados dos mesmos.	UND	5	R\$11.500,00	R\$ 57.500,00
VALOR DO LOTE				R\$ 130.000,00	





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL